



---

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 – SMPSSH

### **CRENCIAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, PARA O RECEBIMENTO DE “BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL” DO GOVERNO DE VILA PROPÍCIO**

O **MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.817/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SOLIDARIEDADE HUMANA**, torna público aos interessados o Edital de Convocação de nº 002/2023, cujo objetivo é o de **regulamentar o procedimento de inscrição, seleção e cadastramento de estudantes universitários, em situação de vulnerabilidade econômica, para o recebimento de “Bolsa Universitária Municipal” do Governo de Vila Propício**, com recursos próprios do Município de Vila Propício, em conformidade os procedimentos a seguir.

Maiores informações podem ser obtidas por meio de telefones nos nº (62) 99629-0491 ou (62) 3320-0199 e, presencialmente, nas unidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana em Vila Propício ou em Assunção de Goiás, em dias úteis, das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h.



---

**REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E  
CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, EM SITUAÇÃO  
DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, PARA SE CREDENCIAREM COMO  
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA “BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL”  
DO GOVERNO MUNICIPAL DE VILA PROPÍCIO-GO**

O **MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.817/0001-83, com sede na Rua 05, s/n, Centro, Vila Propício – GO; por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SOLIDARIEDADE HUMANA**, tornam públicos aos interessados os procedimentos e as regras de participação para fins de inscrição, seleção e cadastramento de estudantes universitários, em situação de vulnerabilidade econômica, para se credenciar como beneficiários do Programa Social “Bolsa Universitária Municipal”, em consonância com o art. 177 da Lei Orgânica do Município de Vila Propício, com a Lei Municipal de nº 510/2023 e nos termos estabelecidos por este Edital de Convocação..

**1 – OBJETO**

1.1 – O presente Edital tem como objetivo estabelecer as regras e o procedimento de inscrição, seleção e cadastramento de estudantes, em situação de vulnerabilidade econômica, residentes no Município de Vila Propício, para se credenciar como beneficiários do Programa Social “**Bolsa Universitária Municipal**”, que concederá bolsas de estudos universitárias aos estudantes residentes no Município de Vila Propício, de modo a diminuir as desigualdades sociais, minimizando as dificuldades financeiras e contribuindo para sua



---

permanência e conclusão nas instituições de ensino superior.

1.2 – Os interessados, para se inscrever, devem comparecer, pessoalmente, na sede da **Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana em Município de Vila Propício e no Distrito de Assunção de Goiás**, dentro do período estabelecido no cronograma anexo, em dias úteis, das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h, nos seguintes endereços: **Rua 05, s/n, Centro – Vila Propício e Rua Buriti, nº 15, Centro - Assunção de Goiás.**

1.3. – O Programa “Bolsa Universitária Municipal” é destinado à concessão de bolsas de estudo para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, localizadas neste ou em outros Municípios.

1.4. - A “Bolsa Universitária Municipal” será concedida ao estudante devidamente matriculado a partir do 2º (segundo) período ou do 2º (semestre) do respectivo curso.

## **2 – DOS PARÂMETROS**

2.1 – Os candidatos interessados devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

2.1.1. Integrar núcleo familiar, cadastrado no CadÚnico, com renda bruta mensal de até 03 (três) salários mínimos, não computando eventuais benefícios assistenciais;

2.1.2. Ter domicílio civil e eleitoral no Município de Vila Propício;



---

2.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.1.4. Ter obtido no último ano de estudo ou, caso ainda não tenha cursado o respectivo período, no último semestre de estudo frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do ano letivo;

2.1.5. Não possuir diploma de graduação;

2.1.6. Não ter sido desligado por motivo de fraude;

2.1.7. Cumprir o calendário de vacinação;

2.2. O cadastro junto ao CadÚnico do Governo Federal deverá estar devidamente atualizado, conforme as exigências do Governo Federal.

2.3. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo estudante e aquela constante do CadÚnico, prevalecerá as informações constantes do CadÚnico.

2.3. A renda bruta mensal será aquela constante do CadÚnico.

2.4. Caso não seja o titular do cadastro junto ao CadÚnico, deverá apresentar a espelho do cadastrado, demonstrando ser integrante de núcleo familiar cadastrado.

2.5. O estudante não cadastrado ou não integrante de núcleo familiar cadastrado no CadÚnico não poderá concorrer às bolsas universitárias.



---

2.6. - Não serão admitidos no Programa “Bolsa Univeristária Municipal”:

2.6.1. aqueles que não preencherem os requisitos estabelecidos no item 2.1. desta Edital de Convocação;

2.6.2. aqueles que estejam com cadastro desatualizado junto ao CadÚnico, conforme as exigências do Governo Federal;

2.6.4. aqueles que tenham atualizado o cadastro junto ao CadÚnico depois de iniciadas as inscrições no programa “Bolsa Universitária Municipal”;

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – As inscrições serão realizadas, de forma **GRATUITA**, **no período de 05 (cinco) dias úteis, após 03 (três) dias corridos da data de publicação deste Edital de Convocação**, na sede Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade do Município de Vila Propício e do Distrito de Assunção de Goiás, das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h, nos seguintes endereços: **Rua 05, s/n, Centro – Vila Propício e Rua Buriti, nº 15, Centro - Distrito de Assunção de Goiás.**

3.2 – No momento do preenchimento do requerimento, o candidato deverá estar de posse de cópia e dos originais, para fins de conferência, dos seguintes documentos:

- Requerimento de Inscrição (modelo expedido pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana);



- 
- RG e CPF;
  - Certidão de nascimento ou de casamento;
  - Comprovante de endereço;
  - Folha Resumo do CadÚnico e “print” da tela do CadÚnico, demonstrando que o cadastro está devidamente atualizado;
  - Título de eleitor e Certidão de Quitação de Obrigações Eletorais;
  - Documentos que comprovem o domicílio civil;
  - Cartões de Vacina, demonstrando estar em dias com o calendário nacional vacinal;
  - Declaração de frequência do curso, nos termos dos itens 2.1.4. deste Edital de Convocação;
  - Comprovante de pagamento da matrícula e, caso já esteja em curso o semestre, comprovante de pagamento das mensalidades;

3.3. - A apresentação dos documentos no ato do requerimento é de responsabilidade do interessado, de modo que a falta de qualquer documento **considerado essencial** acarretará na desqualificação.

3.4. É de responsabilidade do candidato verificar a veracidade das informações prestadas no ato do preenchimento da sua ficha, sendo, na hipótese de informação



---

errônea, de responsabilidade do candidato.

3.5. O candidato habilitado será aquele que atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.6. Os requerimentos para participarem do processo de credenciamento devem ser realizadas em nome do estudante.

3.7. **As informações referentes à renda serão aquelas constantes do CadÚnico.**

#### **4 – DOS TRÂMITES DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Depois de realizadas as inscrições, a Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana fará a análise da documentação para fins de cadastramento dos estudantes beneficiados e publicará a lista de estudantes considerados aptos a participarem do Programa “Bolsa Universitária Municipal”.

4.2 – O cadastro de beneficiários deverá ser atualizado, no encerramento de cada semestralmente, de modo a excluir aqueles que eventualmente não preencham mais os requisitos e incluir novos beneficiários, conforme calendário a ser publicado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana.

#### **5– DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os valores relativos às bolsas universitárias serão pagos diretamente às Instituições de Ensino Superior, conforme estabelecido em termo de parceria



---

firmado entre elas e o Poder Executivo Municipal.

5.2. Serão concedidas as seguintes bolsas universitárias:

I - R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), respeitando-se o limite máximo do valor da mensalidade, para os estudantes que não possuem bolsa ou qualquer outra modalidade de benefício estudantil que influencie no valor da mensalidade, respeitando-se os seguintes percentuais máximos:

a) 100% (cem por cento) para os núcleos familiares com renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo mensal, o que será aferido por meio dos valores registrados no CadÚnico;

b) 75% (setenta e cinco por cento) para os núcleos familiares com renda mensal bruta acima de 01 (um) até 02 (dois) salários mínimos mensal, o que será aferido por meio dos valores registrados no CadÚnico;

c) 50% (cinquenta por cento) para os núcleos familiares com renda mensal bruta acima de 02 (dois) até 03 (três) salários mínimos mensal, o que será aferido por meio dos valores registrados no CadÚnico;

II - Até R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), respeitando-se o limite máximo do valor da mensalidade, para os estudantes que possuem bolsa ou qualquer outra modalidade de benefício estudantil que influencie no valor da mensalidade, respeitando-se os seguintes percentuais máximos:

a) 100% (cem por cento) para os núcleos familiares com renda mensal bruta de até



---

01 (um) salário mínimo mensal, o que será aferido por meio dos valores registrados no CadÚnico;

b) 75% (setenta e cinco por cento) para os núcleos familiares com renda mensal bruta acima de 01 (um) até 02 (dois) salários mínimos mensal, o que será aferido por meio dos valores registrados no CadÚnico;

c) 50% (cinquenta por cento) para os núcleos familiares com renda mensal bruta acima de 02 (dois) até 03 (três) salários mínimos mensal, o que será aferido por meio dos valores registrados no CadÚnico;

5.3. A concessão das bolsas universitárias não engloba o pagamento das matrículas, cuja responsabilidade será do estudante e condiciona a manutenção do estudante no programa.

5.4. No início de cada semestre, o estudante, conforme convocação da Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana, deverá apresentar o comprovante de pagamento da matrícula.

## **6 – DA DIVULGAÇÃO**

6.1 – Todas as informações acerca do credenciamento serão divulgadas nos placares oficiais da Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana no Município de Vila Propício e no Distrito de Assunção de Goiás, e na Prefeitura de Vila Propício e Subprefeitura de Assunção de Goiás, bem como no site oficial do Município de Vila Propício.



---

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de credenciamento de que trata este Edital de Convocação, nos meios oficiais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados.

7.2 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á na anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

7.3 – As normas deste Edital entram em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

7.4 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, o que deverá acontecer no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação do presente Edital.

Vila Propício, 03 de outubro de 2.023.

**Claudinéia Maria Leite Lemos**

Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana



---

## ANEXO ÚNICO

### CRONOGRAMA

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação	03/10/2023
Prazo para Impugnação	04/10/2023 e 06/10/2023
Inscrições	09/10/2023 a 17/10/2023
Divulgação do Resultado Provisório	20/10/2023
Prazo para Impugnação / Recurso	23/10/2023 a 24/10/2023
Divulgação do Resultado Final	25/10/2023